

## EDITAL Nº 01/2021

### “PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTES PLÁSTICAS”

**INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** do município de Arvorezinha, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

O **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, neste ato identificada como SMTTC, torna público o presente edital de Concurso “Prêmio Aldir Blanc de Artes Plásticas”, com inscrições abertas de 13 de outubro a 20 de outubro de 2021, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como LEI ALDIR BLANC, Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.751/21, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente edital regulamenta o **Concurso “Prêmio Aldir Blanc de Artes Plásticas”**, que objetiva, além de fomentar as iniciativas artísticas e culturais, minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia de COVID-19. Diante dos motivos expostos, serão selecionados 02 (duas) propostas de arte pela Comissão Julgadora, nomeada através da Portaria nº 9.364/21, que observados os critérios definidos neste edital, premiarão os trabalhos em que o autor demonstre ao grande público toda técnica, perspectiva, execução e paixão através da sua arte.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A premiação do “**Concurso Prêmio Aldir Blanc de Artes Plásticas**” será realizada com recursos financeiros provenientes da **LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 10.464/2020** e **nº 10.751/21**, os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que não foram utilizados nos editais municipais do ano de 2020.

1.2. Este edital atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.3. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Recurso financeiro repassado ao autor da proposta de instalações de artes plásticas selecionada nos termos deste edital, por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens Culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993.

b) **INTERESSADO/PARTICIPANTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente no município

de Arvorezinha.

- c) **CONCORRENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Arvorezinha, com inscrição habilitada e que assume a responsabilidade legal junto à SMTC pela veracidade das informações e obrigações.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, através do site:

[www.arvorezinhars.com.br](http://www.arvorezinhars.com.br)

1.5. Este edital está atrelado ao Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

## **2. DO OBJETO:**

2.1. O presente concurso tem por finalidade:

- a) Executar as ações previstas no inciso III, do art.º.º. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020;
- b) reconhecer e premiar propostas Artísticas e Culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuam para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens Culturais no município de Arvorezinha;
- c) fomentar iniciativas artísticas locais, premiando a PRODUÇÃO DAS ARTES PLÁSTICAS, conforme critérios apresentados neste Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando o setor cultural, mais especificamente os artistas e obras de artes plásticas do município de Arvorezinha, que uma vez selecionadas, farão parte do acervo público e poderão ser utilizadas sem limitação.

## **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. O período de inscrições será de 13 de outubro à 20 de outubro de 2021, por meio de inscrição presencial na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3.2. O interessado/participante/concorrente que encontrar dificuldades na formalização de sua inscrição para participação no concurso poderá solicitar apoio dos membros do Grupo de Trabalho e Orientação Técnica da SMTC, nomeados pela Portaria nº 9.3645/21.

3.3. A inscrição é gratuita;

3.4. Cada interessado poderá realizar uma única inscrição sem limite de obras de arte de sua autoria a serem instaladas em espaço público.

3.5. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) interessado/participante/concorrente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.6. As inscrições não finalizadas ou incompletas, após o término do prazo de inscrição, serão inabilitadas.

3.7. No período estipulado para inscrição, o interessado/participante/concorrente deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade- ANEXO I, preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso de Doação e Direito de Uso de Imagem – ANEXO II, preenchido e assinado;
- c) cópia do RG e CPF;
- d) comprovantes atualizados de residência;
- e) número de conta bancária em seu nome (os dados bancários deverão constar no formulário de inscrição).

3.8. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima, acarretará na inabilitação da inscrição.

3.9. A inobservância de encaminhamento de algum dos documentos estabelecidos, bem como a falta ou impossibilidade de análise dos documentos solicitados, implicará na inabilitação da inscrição efetuada.

3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na inscrição e nas fotografias ou vídeo das obras de arte enviadas.

3.11. O ônus decorrente da participação neste edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do interessado/participante.

#### **4. DAS OBRAS DE ARTES:**

4.1. As obras de arte inscritas deverão estar em condições de serem expostas em lugar aberto, com molduras, ganchos (inclusive painéis) e suporte próprio, quando necessário.

4.2. Fica sob a responsabilidade da SMTTC, a definição de local para instalação da obra selecionada, bem como a instalação.

4.3. Não serão aceitos trabalhos fotográficos.

#### **5. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PREMIAÇÕES E VALORES:**

5.1. O valor total previsto para premiação deste Concurso é de **R\$ 41.963,07 (quarenta e um mil, novessentos e sessenta e tres reais e sete centavos)** e as premiações serão feitas por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob a funcional programática nº: 3.3.90.31.00

5.2 Serão premiados os autores das 02 propostas de artes selecionadas nos respectivos valores:

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	PRÊMIO
OBRAS DE ARTES PLÁSTICAS EM FERRO	01	R\$ 17.500,00
OBRAS DE ARTES PLÁSTICAS EM MADEIRA	01	R\$ 24.463,07

5.2. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios poderão ser destinados a outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

5.3. A SMTc, após parecer da Comissão Julgadora poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as obras de arte apresentadas foram insatisfatórias ou não atendam os objetivos deste edital.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. Podem participar do concurso, toda pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Arvorezinha.

6.1.1. Os participantes deverão inscrever-se com obras de arte de sua autoria.

6.2. Caso o(a) interessado/participante/concorrente esteja recebendo auxílio emergencial, o fato não inviabiliza sua participação no presente Edital.

6.3. Ficam impedidos de participar no Concurso regulamentado por este Edital: Membros da Comissão Julgadora, do Grupo de Trabalho, funcionários diretos da SMTc, seus cônjuges e companheiros estáveis.

6.4. O interessado/participante/concorrente não poderá, em hipótese alguma ser beneficiado em diferentes propostas desse edital, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 e legislação municipal vigente.

## 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO:

7.1. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, na página:

<https://www.arvorezinhars.com.br>

7.2. Será **INABILITADA**, a inscrição que:

- a) Não apresentar os documentos mencionadas no item 3.7;
- b) Apresentar documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) Apresentar informações incongruentes;
- d) Seja apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição;

- e) Cujas obras de arte apresentadas não possuam finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não estejam alinhadas com as diretrizes do presente edital.
- 7.3. Após a divulgação da relação dos habilitados no site do Município, os concorrentes que tiveram sua inscrição inabilitada poderão recorrer em até 48 horas.
- 7.4. A qualquer momento a SMTC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.
- 7.5. Entende-se por inscrição HABILITADA aquela que no prazo estipulado contiver a documentação obrigatória completa constante no presente Edital.
- 7.6. As inscrições HABILITADAS serão encaminhadas ao Comitê Gestor que para seleção das propostas de artes plásticas aplicará os critérios apresentados neste Edital.
- 7.7. As propostas de arte serão classificadas de acordo com a pontuação constante nos critérios previstos neste edital, em ordem decrescente e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 7.8. A seleção e decisão realizada pelo Comitê Gestor, é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site e no site do Município.

## **8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:**

- 8.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMTC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.
- 8.2. O(a) participante/interessado/concorrente autoriza a SMTC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 8.3. O(a) participante habilitado ou não e os premiados autorizam o município de Arvorezinha a utilizar, sem fins lucrativos, as obras de arte e suas imagens em informações, para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais.
- 8.4. As autorizações previstas neste edital não possuem qualquer limitação e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração ou indenização a qualquer título aos participantes do concurso.

## **9. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

- 9.1. Objetivando a eficiência do concurso, poderão ser aceitas de maneira complementar a inscrição realizada, as informações constantes no Cadastro Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela **LEI ALDIR BLANC** em seus artigos 6º e 7º.
- 9.2. O(a) interessado/participante deve estar ciente, no processo de inscrição e

cadastro, das penalidades previstas no art.º.º. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

## **10. DA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:**

**10.1.** A SMTC será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento a este regulamento à LEI ALDIR BLANC, Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.751/21, suas atualizações, bem como pela conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o desenvolvimento do concurso até sua finalização.

**10.2.** O(a) interessado/participante do concurso deve atentar-se para os seguintes prazos:

13 de outubro a 20 de outubro de 2021	Inscrições de propostas para o Edital 01/2021
21 de outubro de 2021	Análise de documentação pela SMTC
22 de outubro de 2021	Publicação da habilitação.
25 de outubro a 26 de outubro de 2021	Período de recursos para propostas inabilitadas
27 de outubro de 2021	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados neste Edital.
28 de outubro de 2021	Publicação de decisões de recurso e Propostas selecionadas e suplentes.

## **11. DA COMISSÃO JULGADORA:**

**11.1.** As obras de artes serão analisadas pelo Comitê Gestor, todos com direito ao voto, nomeada através do Portaria nº 9.364/21 e será presidida pela Secretária de Turismo e Cultura, sem direito a voto.

**11.2.** Comissão Julgadora terá 01 (um) dia para análise das propostas de arte provenientes das inscrições habilitadas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

**11.3.** A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis e irrecorríveis suas decisões no que concerne ao julgamento das obras e ordem de seleção.

**11.4.** Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros do Comitê Gestor, competirá ao Secretário de Turismo e Cultura a designação de substituto(s).

## **12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:**

**12.1.** São critérios norteadores da Comissão Julgadora:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	GESTALT DA ARTE	Precisão técnica, Expressão, Enquadramento, Luz e sombras, Texturas, Ponto focal, Equilíbrio, Profusão, Ritmo, Proporção, Harmonia.	0 a 10
2	ESTÉTICA	A percepção, sensação, sensibilidade e beleza.	0 a 10
3	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	Obra de arte realizada de forma única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo.	0 a 10
4	QUALIDADE DO MATERIAL UTILIZADO NA OBRA DE ARTE	O material é de qualidade e resistente.	10
		O material é de qualidade e não muito resistente.	4
5	INOVAÇÃO	A Obra de arte é inovadora e criativa no uso dos materiais.	3
		A Obra de arte não é inovadora e criativa no uso dos materiais.	0
6	PROCESSO CRIATIVO E DE VALOR ARTÍSTICO/CULTURA E TURISMOL	Possui identidade cultural e valor simbólico.	3
		Não possui identidade cultural e valor simbólico.	0

12.2. Será utilizada pelo Comitê Gestor como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCORRENTE:

- 13.1. Cabe ao interessado/participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de seu processo de inscrição ou concurso.
- 13.2. Entregar na SMTC até 25 de novembro de 2021 a(s) obra(s) vencedoras, após a divulgação das obras de arte selecionadas no site oficial, devendo ser observadas as orientações do item 4.
- 13.3. O interessado/participante/concorrente que, por algum motivo, desistir de participar do concurso ou de receber a premiação, deverá apresentar sua desistência formalizada e protocolada na SMTC.
- 13.4. A SMTC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) CONCORRENTE para fins de participação no concurso ou eventuais danos reivindicados por terceiros.

### 14. DA DOAÇÃO DA OBRA DE ARTE:

- 14.1. As obras de arte premiadas devem ser doadas acompanhadas do Termo de Compromisso de Doação e Direito de Uso de Imagem - ANEXO II, assinado pelo (a) interessado/participante/concorrente, e esta passará a fazer parte do acervo cultural

do Município.

## **15. DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS:**

**15.1.** A assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Direito de Uso de Imagem ao município de Arvorezinha implica na incorporação das obras de arte ao patrimônio público e direito de uso da obra e sua imagem, podendo ser publicadas de forma virtual ou física, visando divulgar as ações Culturais do município, sempre mencionando os devidos créditos.

**15.2.** Ao se inscrever no Concurso regulamentado por este edital, o interessado/participante/concorrente declara a inexistência de plágio das obras, responsabilizando-se total e exclusivamente por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

## **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** O (a) interessado/participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outras propostas contempladas com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais propostas e programas municipais por um período de 02 (dois) anos.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** O repasse do recurso por meio da premiação fica condicionado ao cumprimento do previsto no item 13.2 e 14.1 e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

**17.2.** O pagamento da premiação será feito por meio de transferência bancária na conta informada no ato da inscrição em até 10 (dez) dias após a publicação oficial dos selecionados.

**17.3.** A inscrição no concurso regulamentado por este edital implica na total aceitação das normas nele contidas e declaração de ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**17.4.** O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem o início das inscrições, conforme paragrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

**17.5.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**17.6.** Para mais informações a SMTC está localizada na Rua Barão do Triunfo, 569, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo fone 51-3772-1247 ou e-mail cultura@arvorezinhars.com.br

**17.7.** Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos



pela SMTC.

Arvorezinha, 07 de outubro de 2021.

---

**JAIME TALIELTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

---

**GESMARI ZEN**  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

## ANEXO I

### PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTES PLÁSTICAS

#### TERMO DE CIÊNCIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Eu, (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Arvorezinha -RS, nos termos previstos no **Edital nº 01/2021 – Prêmio Aldir Blanc de Artes Plásticas – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, realizadas no município de Arvorezinha, **com a Obra** (TÍTULO DA OBRA) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE que:

**VALOR DA PREMIAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**Declaro ciência que:**

- a) Cabe ao (a) participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de sua inscrição e andamento do concurso.
- b) Cabe (a) interessado/participante/concorrente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Arvorezinha o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos por quem quer que seja.
- c) O Município de Arvorezinha não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos decorrentes da participação no Concurso.
- d) O interessado/participante/concorrente é exclusivamente responsável pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade ou pela falta das devidas autorizações.
- e) As obras premiadas serão doadas ao Município por meio do **Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem** e farão parte do acervo municipal de cultura. Também será **autorizado o uso ilimitado das imagens pelo Município, sem qualquer direito a remuneração ou indenização.**
- f) Os autores das obras de arte inscritas, selecionados ou não, através da simples participação no presente edital e assinatura do **Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem**, doam as suas obras ao acervo municipal de cultura e autorizam, sem qualquer limitação e sem direito a remuneração ou indenização, o uso das imagens ao Município de Arvorezinha, que poderá publicá-las em impressos e/ou virtuais, visando divulgar as ações Culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos. As obras de arte inscritas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, em ações do calendário cultural e turístico do município, em escolas, entidades e outros locais onde o Município de Arvorezinha desenvolva atividades artístico-culturais e demais atividades de interesse público.
- g) Ao se inscrever no concurso previsto neste edital, o participante/concorrente declara a inexistência de plágio das obras, bem como se responsabiliza total e exclusivamente inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.
- h) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará o participante/concorrente, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**PENALIDADES:**

- a) O interessado/participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes neste Edital e seus anexos ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilidade de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

Arvorezinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e CPF do responsável

## ANEXO II

### EDITAL 01/2021

#### PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTES PLÁSTICAS

#### TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, (NOME COMPLETO), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), no município de Arvorezinha-RS, por este instrumento na condição de autor da obra de arte encaminhada por fotografia ou vídeo, para participação do concurso - Edital nº 01/2021 – PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTES PLÁSTICAS realizado com recursos públicos provenientes da Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO** sob as penas da Lei ao Município de Arvorezinha:

1. Que a(s) obras inscritas e premiadas ou não no concurso, por este instrumento serão doadas ao acervo Cultural do Município, as quais se encontram livres e desembaraçada(s) de todos e quaisquer ônus judiciais e extra judiciais e ainda autorizo o uso de imagem sem qualquer limitação, para todo território nacional e estrangeiro, bem como o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação das ações, programas e equipamentos Culturais do município e demais atividades de interesse público.
2. Que autorizo a reprodução e publicidade da obra, de sua fotografia ou vídeo, por qualquer meio ou processo, tais como a catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo Município, sem qualquer remuneração ou direito a indenização e autorizo a digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução em website, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final, respeitando a integridade da(s) obra(s) e outros direitos, como autoral e moral de autor, previstos no art.º.º. 24 da Lei 9.610/98.
3. Que concordo com a doação da obra de arte plástica selecionada e premiada ao acervo municipal e responderei por todas as despesas e custos decorrentes da instalação em local a ser indicado pelo município.

#### **OBRA(S) DOADA(S):**

1.(NOME DA OBRA)

Arvorezinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO CONCORRENTE E RESPONSÁVEL LEGAL DA OBRA)